



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

***Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **DIA 02 DE MARÇO DE 2021**, às **14HORAS**, na sala do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Campina das Missões, situada na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 73/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa(s) para fornecimento de sementes forrageiras de inverno para atender os agricultores do Município de Campina das Missões**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2006 e demais condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Preço de Referência
1	Kg	2480	Sementes de aveia preta certificada; Germinação mínima de 85 % e pureza de grãos de 97%; Sacaria de 40KG; Entrega na Secretaria Municipal de Agricultura	R\$2,00
2	Kg	2500	Sementes de avevém certificada; Germinação mínima de 75 % e pureza de grãos de 97%; Sacaria de 25KG; Entrega na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$4,30
3	Kg	2600	Semente de Trigo duplo Propósito sem Aristas, certificada. Germinação mínima de 85 % e pureza de grãos de 97%; Sacaria de 40KG; Entrega na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	R\$3,00

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES AO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2021 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2021 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de cópia de um documento de identificação com foto, com validade e reconhecimento em todo território nacional, acompanhada do original.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Registro comercial, se empresa individual;

a.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

a.6) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.7) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação – ANEXO I;

a.8) Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

b) Quando representada por Procurador, deverá apresentar:

b.1) Todos documentos anteriormente mencionados, da alínea a.1 à a.8 e;

b.2) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da empresa licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como Representante Legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a empresa licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa licitante retardatária.

4.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail (se houver) para contato;

b) Descrição completa dos produtos ofertados, marca, referências e demais dados;

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) A empresa licitante somente poderá cotar os itens pertinentes ao seu ramo de atividade.

e) Para efeitos de julgamento da presente licitação será levado em conta o menor preço por item/unidade (preço da unidade).

Observação: Serão considerados para fins de julgamento os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais se houver também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à empresa licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra à empresa licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 Os lances serão livres, por ordem de classificação.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a empresa licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Contiverem opções de preços alternativos;

c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

f) Apresentarem preços superiores ao Preço de Referência descritos no item 1 deste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

6.15 Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras/Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato as empresas licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a empresa licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

Observação: Será dispensada da apresentação no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;*
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto a dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) Certidão Conjunta Negativa;*
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;*
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;*
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*

7.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.*

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.*

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado e/ou comprovante de registro Nacional de Sementes e Mudas (RENASEM), conforme disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003 e Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004.*

7.1.6 - OUTRAS DECLARAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 – ANEXO III;

b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública – ANEXO IV;

c) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista – ANEXO V

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, previstos no item 7.1.2 e 7.1.3, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua Regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela empresa, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do Pregão Presencial será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as empresas licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação da empresa licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste Edital.

7.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a empresa licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante que ofertar o menor preço por unidade será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as empresas licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da empresa licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão Presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na Ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais empresas licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Os produtos licitados devem ser de 1ª linha/qualidade, fiscalizadas, com certificado de pureza, germinação e lote do produto a ser entregue, conforme legislação vigente, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato.

10.4 O prazo de garantia dos produtos é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da entrega.

10.5 O prazo contratual será da data de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de Dezembro de 2021. Contudo, se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, nesta cidade, em horário compreendido das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

11.2 A entrega dos produtos será de forma integral e imediata.

11.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

11.4 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.5 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6 A nota fiscal/fatura (Nota Fiscal Eletrônica) deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

11.7 As quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas de acordo com o artigo 65, inc. I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, dependendo da necessidade e dos recursos disponíveis.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado contra empenho após a entrega dos produtos, por intermédio do Setor de Tesouraria do Município e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura (Nota Fiscal Eletrônica), correndo a despesa na seguinte rubrica orçamentária da respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal:

09.02	20	608	9006	2.916	3.3.90.30	330	1608	327
-------	----	-----	------	-------	-----------	-----	------	-----

12.2 A nota fiscal/fatura (Nota Fiscal Eletrônica) emitida pela empresa licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo de Licitação, número do Pregão Presencial e da Ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente).

12.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa licitante vencedora com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

13.1 Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão Presencial ou de contratada, as empresas licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;

f) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa licitante vencedora, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Campina das Missões, Setor de Compras/Licitações, sito na Avenida Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, por telefone (55) 3567-1120, e-mail



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br, em horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações.

15.3 Somente serão aceitos pedidos de impugnações, os documentos em vias originais devidamente carimbadas e assinadas, protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ou por e-mail exclusivo: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

15.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5 *Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas licitantes façam constar na documentação seus dados de contato – número de telefone, e-mail, endereço completo com CEP.*

15.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.2 e 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 12 de Fevereiro de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Carlos Justen
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº XX/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.859/0001-30, com sede administrativa situada na Avenida Santa Teresa, nº 821, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Carlos Justen, inscrito no CPF sob nº CPF 760.805.600-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, Município de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, tem por este instrumento e na melhor forma de direito, entre si justo e acertado a compra e venda de produtos, tendo em vista a homologação da licitação para **aquisição de sementes forrageiras de inverno para atender os agricultores do Município de Campina das Missões**, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 11/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2006, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DOS PREÇOS:

A Contratada compromete-se a entregar os seguintes produtos ao Contratante, conforme Licitação Pregão Presencial nº 11/2021:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2480	Kg	Sementes de aveia preta certificada; Germinação mínima de 85 % e pureza de grãos de 97%; Sacaria de 40KG; Entrega na Secretaria Municipal de Agricultura			
2	2500	Kg	Sementes de avevém certificada; Germinação mínima de 75 % e pureza de grãos de 97%; Sacaria de 25KG; Entrega na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
3	2600	Kg	Semente de Trigo duplo Propósito sem Aristas, certificada. Germinação mínima de 85 % e pureza de grãos de 97%; Sacaria de 40KG; Entrega na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.			

Talor Total: R\$

2 - DO RECEBIMENTO:

2.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Porto Alegre, nº 660, Centro, nesta cidade, em horário compreendido das 07:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

2.2 A entrega dos produtos será de forma integral e imediata.

2.3 O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2.4 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

2.5 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.6 A nota fiscal/fatura (Nota Fiscal Eletrônica) deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

2.7 As quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas de acordo com o artigo 65, inc. I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, dependendo da necessidade e dos recursos disponíveis.

3 - DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho após a entrega dos produtos, por intermédio do Setor de Tesouraria do Município e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura (Nota Fiscal Eletrônica), correndo a despesa na seguinte rubrica orçamentária da respectiva Secretaria da Prefeitura Municipal:

09.02	20	608	9006	2.916	3.3.90.30	330	1608	327
-------	----	-----	------	-------	-----------	-----	------	-----

3.2 A nota fiscal/fatura (Nota Fiscal Eletrônica) emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo de Licitação, número do Pregão Presencial e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente).

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o Contratante compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

4 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1 Ocorrendo a hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

5 - DOS PRAZOS DA GARANTIA E DOS PADRÕES DE QUALIDADE:

5.1 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.

5.2 Os produtos licitados devem ser de 1ª linha/qualidade, fiscalizadas, com certificado de pureza, germinação e lote do produto a ser entregue, conforme legislação vigente, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de garantia dos produtos é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da entrega.

6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 O Contrato poderá ser rescindido em ocorrendo às causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

d) Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

7.2 Para efeito de sanções previstas no parágrafo anterior, fica a exclusivo critério do Contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades” e pela “gradação” da falta cometida, sem prejuízo do que está previsto nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

7.4 No caso de aplicação de multa, haverá notificação por escrito, tendo a parte notificada, o prazo de dez (10) dias para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado pelo Contratante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O termo inicial do Contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de Dezembro de 2021. Contudo, se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E DA VINCULAÇÃO:

9.1 A responsabilidade pela fiscalização da execução do deste Contrato será dos Servidores Públicos Municipais, – CPF e - CPF conforme Portaria nº , ou outro servidor especificamente designado por este, e apresentado à contratada para conhecimento.

9.1 O objeto deste Contrato, reger-se-á pelas condições constantes no Processo Administrativo nº 20/2021, Edital de Pregão Presencial nº 11/2021 e, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o qual deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10 - DO FORO:

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes.

Campina das Missões – RS, em xx de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Carlos Justen/Contratante

/Contratado

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ nº (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

Assinatura Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial 11/2021

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

(Item 7.1.5 “c”) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.